

**ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, NA INDÚSTRIA DA CERÂMICA, DA LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, DA PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO E NA INDÚSTRIA ÓTICA VIGÊNCIA 2016/2017 REALIZADA NA SEDE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ-FETIEP.**

Aos dezanove dias do mês de maio de 2016 reuniu-se nas dependências da FETIEP, Rua Conselheiro Carrão, 619, Curitiba- PR, precisamente as 15:00 horas o Sr Egon Antonio Torres Berg , representante do **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUCA, PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº. 78.224.862/0001-95, o Sr. Luiz Ary Gin representante da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n. 76.593.920/0001-22 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Apresentação e discussão da proposta de renovação da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, NA INDÚSTRIA DA CERÂMICA, DA LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, DA PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO E NA INDÚSTRIA ÓTICA VIGÊNCIA 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017**. Como resultado ficou determinado as seguintes alterações: **REAJUSTE SALARIAL**- Os salários dos empregados, bem como o piso da categoria serão reajustados com o percentual de 8% (oito por cento) em duas parcelas, sendo 4% (quatro por cento) aplicados no mês de março de 2016 sobre os salários de fevereiro de 2016 e 4% (quatro por cento) aplicados no mês de novembro de 2016 sobre os salários de abril de 2016; **ABONO SALARIAL** - As empresas pagarão aos seus empregados dia 15 de julho de 2016 um abono salarial único, independentemente do valor de seus respectivos salários, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)** sem quaisquer reflexos, integração ou incorporação nas verbas salariais dos beneficiários. Farão jus a esse abono todos os trabalhadores com o contrato de trabalho vigente no dia 01 de março de 2016; **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS TRABALHADORES**- As empresas descontarão de seus empregados a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) em duas parcelas, sendo a primeira no mês de junho de 2016 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador e repassarão à entidade até o dia 08 de julho de 2016 em guia própria enviada pela mesma, e a segunda a ser descontada no mês de novembro de 2016 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador a ser repassada à entidade até o dia 09 de dezembro de 2016 em guia própria enviada pela mesma. **Parágrafo Único** - O desconto previsto será condicionado a que se obedeça ao precedente normativo nº 119 do C. TST e no MEMO CIRCULAR S.R.T./M.T.E. 07/2006, ficando o trabalhador com o direito de exercer oposição, devendo apresentar à Entidade Sindical carta escrita de próprio punho no prazo de 10 dias a contar-se da informação da Entidade.; **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DAS EMPRESAS**- As empresas contribuirão com a entidade representativa dos trabalhadores, a título de subvenção patronal o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por trabalhador, em uma única parcela a ser paga até o dia 08 de junho de 2016 em guia própria enviada pela mesma, sem qualquer desconto dos empregados relativos a esta subvenção.; **CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS AO SINDICATO PATRONAL** – Fica convencionado que as

